

Lei nº 52 MPN 4025

Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passaram a ser fixados da seguinte maneira:

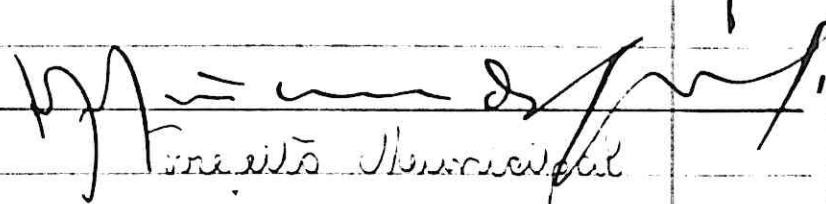
Parâmetros	Vencimentos anuais R\$
Secretário - Especificações	4.200,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	25.200,00
Chefe do Serviço do Patrimônio	14.400,00
Auxiliar do Chefe do Serviço do Patrimônio	12.000,00
Terapeuta	8.400,00
Chefe do Serviço de Fazenda	25.200,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda	14.400,00
Agente Zissel	18.000,00
Chefe do Serviço de Educação e Saúde	25.200,00
Chefe do Serviço de Obras	14.400,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Obras	12.600,00
4 Professôras a R\$ 7.800,00	31.200,00
1 Professôras a R\$ 6.480,00	6.480,00
6 Professôras a R\$ 6.000,00	36.000,00
1 Beneficiário do Grupo de Esperança	3.600,00

Optar

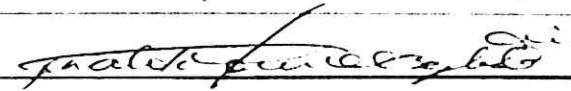
Funções	Salários mensais Em
Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	1.300,00
Auxiliar	800,00
Encarregado do matadouro	400,00
Encarregado os cemitérios	100,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Itabrito,
26 de novembro de 1979.



Presidente Municipal



Secretário